carregada de, no dia 29 do corrente apresentar á Commissão central o programma para a inauguração. Depois entrou em discussão uma proposta do Snr. Nogueira Pandra para que fosse convidado um dos Soldados que desembarcaram no Mindello, a fim de vir assentar a primeira pedra do Monumento; resolveu-se que esta proposta com as mais do mesmo Auctor fossem enviadas á Meza para dar sobre ellas o seu parecer = as outras são - 1.ª para que no dia da inauguração se mandasse rezar uma Missa na Igreja da Lapa por alma do Imperador. - 2.ª Para que se cunhassem quatro medalhas de ouro, commemorativas desta Solemnidade, uma para ficar em exposição permanente na Sala das Veneações da Camara desta Cidade, outra para ser offerecida a Sua Magestade a Imperatriz, Viuva, outra que será entregue a El Rei o Senhor Dom Luiz 1.º e outra para ser enviada a Sua Magestade o Senhor Dom Pedro 2.º Imperador do Brazil; e alem destas, outras de prata e cobre para os fins designados na respectiva proposta. E não havendo mais que tractar o Senhor Presidente levantou a Sessão.

Sessão de 22 de Novembro de 1862.

Aos vinte e dois de Novembro de mil oito centos sessenta e dois nos Paços do Concelho desta Cidade se reunio a Ex.ma Camara Municipal e a Commissão auxiliadora do Monumento do Senhor Dom Pedro Quarto, presidindo o Presidente de uma e outra Corporação, o Ex.mo Visconde de Lagoaça, e assistindo por parte da primeira, alem

do respectivo Presidente, os Senhores Barão de Figueiredo, Faria Guimarães, José Carlos Lopes, Dourado, Pinto d'Andrade, e Ribeiro Barbosa; e por parte da segunda, os Senhores Candes de Ferreira e Sarmedaens, Barão de S. Lourenço, Conselheiro José Lourenço Pinto, Justino Ferreira Pinto Basto, Custodio Teixeira Pinto Basto, Duarte Guilherme Allen, João Antonio de Moura, João Luiz de Mello, Joaquim Nogueira Ganabra, Corabel Mesquita, João Marinho Alves, Vicente de Souza Dias, Ribeiro Galvão, e os Secretarios Gomes Monteiro e Adriano Machado.

Lida e approvada a acta da anterior Sessão, discutiu-se se a Commissão auxiliadora tinha voto deliberativo na escolha do modelo para o Monumento, e decidiu que sim, por unanimidade. Discutiu-se depois se devia admittir-se ao concurso o modelo, que o Snr. Arnedo apresentára ja depois de terminado o praso. E tendo eu Secretario lido o Consentimento escripto dos outros Concurrentes, decidiu-se por maioria que fosse admittido, votando contra, os Senhores João Luiz de Mello e Nogueira Ganabra. Entrou tambem em duvida se deveriam admittir-se mais dous modelos chegados fóra do termo, que eram dos Senhores Joaquim Antunes dos Santos, de Lisboa, e de Thiaz, residente nesta Cidade. Verificando-se, porem, que os seus Auctores não apresentavam licença dos outros Concurrentes que tinham direitos adquiridos no praso legal, decidiu-se por maioria que não fossem admittidos. Foi lida a proposta do Senhor Amatucci, apresentada na Sessão antecedente, offerecendo-se a acceitar quaesquer modificações que lhe fossem exigidas, a respeito do seu modelo, e subjeitando-se a outras condições, como a de fazer fundir a Estatua nesta mesma Cidade. Resolveu-se que esta e outras analogas propostas ficassem para serem contempladas depois de se reconhecer qual era o modelo mais perfeito, no juiso da Commissão auxiliadora, e Excellentissima Camara. Em seguida passou-se a ler o relatorio da Commissão especial para a escolha do modelo. Finda a leitura, o Senhor João Luiz de Mello declarou que tinha para apresentar algumas propostas as quaes escreveu antes de e

o anno o parecer da Commissão Especial, tendo agora alguns pontos d'elles prevenidos neste parecer; porem que sobre que as apresentarão a fim de serem resolvidas como questões prevenidas na parte em que se não achassem prevenidas no referido parecer. Estas propostas dizem em substancia o seguinte: 1º Que a Assembléa decida, se o modelo que se apresentar, é ou não definitivo? e se n'elle se podem admittir modificações? e no caso affirmativo, por conta de quem são essas modificações? = 2º Se a approvação é um modelo importa a acceitação de todas as condições propostas pelo seu Auctor? = 3º Se, no caso de ser tratada a obra com estrangeiro, se exigirá que este renuncie aos foros da sua Nação para os effeitos do Contracto e suas dependencias. Sobre isto resolveu-se que parte d'estas propostas estava effectivamente incluida nas premissas da Commissão Especial, e que a outra parte dizia respeito ás clausulas e cautellas do contracto, ficando para serem maduramente ponderadas quando se tractasse do mesmo Contracto. Passando-se outra vez ao parecer da Commissão especial, tractou-se a questão prevenida, se a preferencia é um modelo involvia a acceitação das clausulas propostas pelo auctor, e importava ou não a sua definitiva adjudicação. Decidiu-se que não. E mais se decidiu, tudo em harmonia com o parecer da Commissão especial, que a Resolução d'esta Assembléa se limitasse á declaração de qual era o modelo mais perfeito; e que para a Excellentissima Camara ficasse reservado o tractar com o Auctor d'elle, o que melhor entendesse, não só quanto ao preço, mas quanto ás seguranças.

Em harmonia com o mesmo parecer passou a votar-se, se entre os cinco modelos apresentados havia algum que merecesse a approvação da assembléa. E notando-se por escrutinio, decidiu-se que sim, por unanimidade.

Entrou logo em votação a questão de qual era o modelo preferivel. E a este respeito o parecer da Commissão declarava, que não julgava conveniente emittir uma opinião positiva, e que os differentes membros da Assembléa, segundo

os seus instinctos artisticos, e com a sincera informação de pessoas entendidas, que a esta hora cada um tinha consultado, estariam habilitados a dispensar aquella opinião, a qual por isso não hesitaria em quanto a Assembléa lhe não imporesse de novo esse sacrificio. Antes, porem, de se votar sobre a preferencia do modelo foram numerados os cinco que presentes estavam, designando-se por numero um o do Snr Costa, numero dois o do Snr Fonseca, numero tres o do Snr Amatucci, numero quatro o do Snr. Calmels, e numero cinco o do Snr. Azevedo. Escrido o escrutinio, houve dezasseis votos a favor do numero quatro, seis a favor do numero um, e um a favor do numero tres, ficando, por tanto, approvado, em quanto á preferencia relativa, o modelo numero quatro, do Snr. Calmels.

Passando a votar-se por escrutinio sobre a adjudicação do premio pecuniario ao auctor do modelo immediato, tocou este ao numero um, o Snr Costa, por quinze votos, havendo seis a favor do numero dous, e dous a favor do numero tres. E não havendo mais que tractar, o Senhor Presidente levantou a sessão, de que eu primeiro secretario lavrei a presente acta, e declaro que esta sessão foi feita publica.